

Destinatário : Destinatário para ciência pública

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600874-04.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.265

(29/08/2022)

Inclui o inciso XL e § 15, ao art. 32, da Resolução TRE/AL nº 15.933/2018 (Regimento Interno do Tribunal), com a finalidade de inserir, dentre as classes processuais, a Reclamação Disciplinar, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento nº 130, de 24 de junho de 2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes e parâmetros para implantação, utilização e funcionamento do Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias (PjeCor);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução TRE/AL nº 15.933/2018 (Regimento Interno do Tribunal) à regulamentação prevista no Provimento nº 130/2022, do CNJ;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 5, de 29 de abril de 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, que estabelece padrões para registro de procedimentos no Sistema do Processo Judicial Eletrônico para Corregedorias (PjeCor);

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 22.676/2007, que disciplinava sobre as classes e siglas processuais na Justiça Eleitoral, foi revogada pela Resolução TSE nº 23.660/2021;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Res.-TSE nº 23.660/2021, o registro dos feitos, no âmbito da Justiça Eleitoral, deve observar o Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas (SGT) do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0007995-91.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso XL e o § 15, ao art. 32, da Resolução TRE/AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018 (Regimento Interno do Tribunal), com as seguintes redações:

"Art. 32

XL - Reclamação Disciplinar (RD).

..

§ 15. A classe Reclamação Disciplinar - RD deverá ser autuada no sistema Processo Judicial Eletrônico para Corregedorias (PjeCor)."

Art. 2º Fica revogado o § 14, do art. 32, Resolução TRE/AL nº 15.933/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 365/2022 TRE-AL/PRE/ACON

Dispõe sobre o serviço de acesso à internet no âmbito das Zonas Eleitorais de Alagoas, no período eleitoral de 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.674/2021, que estabelece o Calendário Eleitoral para as Eleições Gerais de 2022;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução TSE nº 23.669/2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022;

CONSIDERANDO que as Zonas Eleitorais, no período eleitoral, necessitam executar diversos atos preparatórios e procedimentos voltados à organização e realização do pleito;

CONSIDERANDO que à Secretaria de Tecnologia da Informação compete planejar, coordenar e executar os serviços relacionados à tecnologia da informação no âmbito deste Tribunal e das Zonas Eleitorais, e propor e implementar as medidas de segurança necessárias de acesso aos sistemas informatizados;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0007900-61.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º No período de 15 de agosto até o segundo turno de votação (30 de outubro), se houver, o acesso das Zonas Eleitorais do Estado ao serviço de internet estará disponível em dias úteis no horário das 7h30 às 18 horas.

Art. 2º Nos sábados, domingos e feriados, o serviço de acesso à internet deverá observar o horário definido para os plantões das Zonas Eleitorais, conforme normativo específico.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deve implementar as permissões de acesso, conforme previsto nesta portaria, bem como adotar as medidas necessárias para assegurar a integridade e segurança da rede e sistemas informatizados.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 16.264/2022

Altera a nomenclatura do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Segurança ou Segurança e Transporte, passando a ser nominado Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação promovida pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, no sentido de aprimorar a nomenclatura dos cargos de Analista e Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Segurança ou Segurança e Transporte, do Poder Judiciário da União;

CONSIDERANDO o teor das determinações contidas na Portaria CNJ nº 170/2022 que regulamentou o Prêmio CNJ de Qualidade do ano de 2022; e

CONSIDERANDO a instrução contida no processo SEI nº 0006070-60.2022.6.02.8000;

RESOLVE: